

**Formalizador da Decisão:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Pensão, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/500558/2017: Pensão consubstanciada na PORTARIA PS nº. 0011, de 05/01/20, em favor de RAIMUNDO EPAMINONDAS BRITO DA SILVA, dependente da ex-segurada Maria Suely Nery da Silva Namias Tocantins; Processo TC/505651/2020: Pensão consubstanciada na PORTARIA PS nº. 2629, de 29/10/2019, em favor de MARIA ODALINA PAES DA COSTA, dependente do ex-segurado Raimundo Pimenta da Costa.

Processo TC/505775/2020: Pensão consubstanciada na PORTARIA PS nº. 2.008, de 10/09/2019, em favor de MARIA CILENE CARVALHO DOS REIS, dependente da ex-segurada Maria de Carvalho dos Reis.

Processo TC/505902/2020: Pensão consubstanciada na PORTARIA PS nº. 1891, de 21/08/2019, em favor de JOANA FRANCISCA DA SILVA, dependente do ex-segurado Pedro Melo da Silva.

Processo TC/508423/2020: Pensão consubstanciada na PORTARIA PS nº. 1676, de 09/07/2019, em favor de MARIA DE NAZARÉ SILVA DOS SANTOS, dependente do ex-segurado Raimundo Carmo dos Santos.

Processo TC/509572/2020: Pensão consubstanciada na PORTARIA PS nº. 2377, de 08/10/2019, em favor de OSVALDO FAVACHO LOBO, dependente da ex-segurada Raimunda Maciel Albuquerque.

Processo TC/511869/2020: Pensão consubstanciada na PORTARIA PS nº. 0662, de 27/02/2019, em favor de SILANE SOARES SILVA, MAXIMUS SOARES SILVA, MARIA JULLYA SOARES SILVA e JULIA CAROLAYNE DE LIMA SILVA, dependentes do ex-segurado Jorge de Sousa Silva.

Processo TC/517617/2020: Pensão consubstanciada na PORTARIA PS nº. 1660, de 02/08/2014, em favor de ANA BEATRIZ PINHEIRO CORDEIRO, dependente do ex-segurado Abel Rodrigues Cordeiro.

Processo TC/518880/2020: Pensão consubstanciada na PORTARIA PS nº. 1842, de 19/08/2019, retificada pela PORTARIA RET PS nº. 2.457, de 24/09/2019 em favor de MARIA DE JESUS SOUSA DOS REIS, dependente do ex-segurado Geraldo Raiol dos Reis.

#### **ACÓRDÃO Nº 62.431**

**(Processos TC/501238/2016 e TC/501409/2016)**

**Assunto:** PENSÕES CIVIS

**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**Proposta de Decisão:** Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

**Formalizador da Decisão:** Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (§ 3º do Art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Pensão Civil, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/501238/2016: Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS n.º 0483, de 02.04.2013, em favor de ERALDO PINTO DA SILVA, dependente do ex-segurado Mauricio Barbosa da Silva; e

Processo TC/501409/2016: Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS n.º 0435, de 02.04.2013, em favor de IVONETE RODRIGUES CASTRO, dependente do ex-segurado Luis Augusto Castro.

#### **ACÓRDÃO Nº 62.432**

**(Processos TC/513913/2017, TC/515384/2017, TC/505403/2020, TC/505662/2020, TC/506439/2020, TC/508252/2020, TC/508434/2020, TC/509131/2020, TC/509404/2020, TC/509583/2020, TC/514878/2020, TC/517424/2020, TC/518121/2020 e TC/518449/2020)**

**Assunto:** PENSÕES CIVIS

**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

**Formalizador da Decisão:** Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (§ 3º do art. 191 do Regimento)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo TC/513913/2017 – Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 0480, de 02 de abril de 2013, em favor de MARIA ROSIMAR DE ALMEIDA DA COSTA e EDWANNA RAYSSA ALMEIDA DA COSTA, dependentes do ex-segurado Manoel Raimundo Monteiro da Costa;

Processo TC/515384/2017 – Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 0727, de 01 de julho de 2016, em favor de GERALDINA MARQUES DE LIMA, dependente do ex-segurado João Gomes de Lima;

Processo TC/505403/2020 – Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 1994, de 10 de setembro de 2019, em favor de MARIA IVONE CHAGAS DE BRITO, dependente do ex-segurado Carlos Alberto Ferreira Meireles;

Processo TC/505662/2020 – Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 2361, de 24 de setembro de 2019, em favor de OSMAR CAMPOS DE SOUZA, dependente da ex-segurada FELICIA DA CONCEIÇÃO CONDE DE SOUZA;

Processo TC/506439/2020 – Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 2427, de 16 de setembro de 2019, em favor de ROSA PINTO BRANDÃO, dependente do ex-segurado Ezequiel Pinto Brandão;

Processo TC/508252/2020 – Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 1687, de 09 de julho de 2019, em favor de CARLOS DE JESUS DA COSTA, dependente da ex-segurada Maria Raimunda Rodrigues Costa;

Processo TC/508434/2020 – Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 2094, de 14 de agosto de 2019, em favor de RAIMUNDO DOS SANTOS ALVES, dependente da ex-segurada Maria Aldineza da Silva Alves;

Processo TC/509131/2020 – Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 1643, de 20 de agosto de 2019, em favor de MARIA LOURDES

FERREIRA BARBOSA e NEIDA PAES COSTA, dependentes do ex-segurado Leandro Santana da Costa;

Processo TC/509404/2020 – Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 2277, de 27 de agosto de 2019, em favor de ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, dependente da ex-segurada Maria de Lourdes Araújo da Silva;

Processo TC/509583/2020 – Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 2400, de 08 de outubro de 2019, em favor de RAIMUNDA REIS DO ROSÁRIO, dependente do ex-segurado Antonio Catarino do Rosário;

Processo TC/514878/2020 – Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 1476, de 11 de setembro de 2019, em favor de SÁVIO DAVI DA SILVA POMBO, dependente da ex-segurada Maria Sandra Santos da Silva;

Processo TC/517424/2020 – Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 2353, de 25 de setembro de 2019, em favor de ZULEIDE DE OLIVEIRA DO AMARAL, dependente do ex-segurado Larri Fernando do Amaral;

Processo TC/518121/2020 – Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 1983, de 30 de julho de 2019, em favor de JOSÉ CARLOS SANTOS OLIVEIRA, dependente da ex-segurada Maria de Nazaré dos Santos Oliveira; e

Processo TC/518449/2020 – Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 2173, de 14 de agosto de 2019, em favor de SANDRA SOUSA ALVES, DANIEL ALVES DOS SANTOS e EZEQUIEL ALVES DOS SANTOS, dependentes do ex-segurado Raimundo Vieira dos Santos.

#### **ACÓRDÃO Nº 62.433**

**(Processos TC/515028/2016, TC/511690/2017, TC/512069/2017 e TC/514280/2017)**

**Assunto:** APOSENTADORIAS

**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

**Formalizador da Decisão:** Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (§3º do art. 191 do Regimento)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo TC/515028/2016 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA RET AP nº 607, de 10/03/2021, em favor de EDUARDO NAZARÉ VIEIRA PEREIRA, no cargo de Professor Classe I, Nível I, lotado na Secretaria do Estado de Educação;

Processo TC/511690/2017 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 1672 de 15/07/2013, em favor de BENEDITO DA TRINDADE GOMES, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotado na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/512069/2017 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 3564, de 11/09/2012, em favor de RAIMUNDA DO SOCORRO MALCHER TEIXEIRA, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação; e

Processo TC/514280/2017 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 1276, de 17/06/2013, em favor de MARIA DO SOCORRO ROCHA DO NASCIMENTO, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

#### **ACÓRDÃO Nº 62.434**

**(Processos TC/013942/2021, TC/014289/2021 e TC/515961/2020)**

**Assunto:** APOSENTADORIAS

**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

**Formalizador da Decisão:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos relativos aos processos abaixo discriminados:

Processo TC/013942/2021 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº. 2569, de 10/11/2020, em favor de ROSA MARIA ALMEIDA DA SILVA, na função de Auxiliar de Secretaria, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/014289/2021 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº. 142, de 07/02/2020, em favor de LUCIA JACINTA KNEBEL KLEIN, na função de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/515961/2020 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº. 083, de 06/01/2020, em favor de JOÃO SOUZA DA COSTA, na função de Capataz, lotada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca.

#### **ACÓRDÃO Nº 62.435**

**(Processos TC/014280/2021, TC/517107/2020 e TC/517901/2020)**

**Assunto:** APOSENTADORIAS

**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

**Formalizador da Decisão:** Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Aposentadoria, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/014280/2021: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 2633, de 18.11.2020, em favor de LAILA ASSAD DE FREITAS, no cargo de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo TC/517107/2020: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 2818, de 18.11.2019, em favor de MARIA REGINA COSTA DOS SANTOS, na função de Servente, lotada na Fundação de Atendimento Sócioeducativo do Pará; e

Processo TC/517901/2020: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 2058, de 01.09.2010, em favor de LUCIA EMÍLIA SOUZA DE FREITAS, no cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.